

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE PLANEJAMENTO DA PROCURADORIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 0003.000123/2025-87

EMENTA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA ÀS BASES DE DADOS DOS SISTEMAS CPF E CNPJ, CONFORME CONVÊNIO DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS CELEBRADO ENTRE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ESTA MUNICIPALIDADE. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, por inexigibilidade de licitação, para o fornecimento continuado de consultas às bases nacionais CPF e CNPJ, com pagamento mensal por consumo, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência (ID 0419967) e estimativa global de despesa de R\$ 11.744,88 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviço técnico prestado com exclusividade pelo SERPRO, em razão de convênio celebrado com a Receita Federal do Brasil.

2.2. O processo de contratação direta exige prévia autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

3.2. Considerando o Parecer Jurídico SEI nº 0460723, de 28/11/2025, cujas recomendações foram integralmente atendidas nos autos;

3.3. Eu, EDSON JOSÉ DE LIMA XAVIER, Procurador-Geral do Município, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, com sede na SGAN 601, Módulo J, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.830-010, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 33.649.069/0001-64, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se o presente ato no Diário Oficial do Município e mantenha-se disponível no portal da transparência, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Itaboraí/RJ, 01 de dezembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE LIMA XAVIER
Procurador-Geral do Município
Matrícula nº 57.354



Documento assinado eletronicamente por **EDSON JOSÉ DE LIMA XAVIER, Procurador(a) Geral**, em 01/12/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ib.itaborai.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0463086** e o código CRC **0EFE6EF6**.

Referência: Processo nº 0003.000123/2025-87

SEI nº 0463086